



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 072/2022

Termo aditivo ao Termo de Convênio n. 20/2018, cujo objeto é a colaboração entre os Órgãos convenientes para a realização de perícias e juntas médicas, quando da ausência de médicos oficiais nos Quadros de Pessoal de um dos Tribunais, em situações de não autorização de provimento desses cargos, ou sendo autorizado, até a nomeação de novo médico e, ainda, em impedimento e/ou afastamento de médico do Quadro sem a possibilidade de substituição por outro servidor de mesmo cargo, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Tribunal do Trabalho da 12ª Região.

Pelo presente instrumento particular, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ sob número 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado TRE-SC, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Leopoldo Augusto Brüggemann**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob número 02.482.005/0001-23, com sede na rua Esteves Júnior n. 395, nesta Capital, doravante denominado de TRT12, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi**, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Termo de Convênio n. 20/2018, para 31 de julho de 2023, quando deverá ser realizado novo convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais disposições do Termo de Convênio n. 20/2018, bem como o termo aditivo n. 92/2021.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2022.

Des. Leopoldo Augusto Brüggemann
Presidente do TRES

Des. José Ernesto Manzi
Presidente do TRT12

